



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Obras

Dom Pedro II – Santos Anjos

CEP: 84660-000 – General Carneiro/PR

Email: obras@generalcarneiro.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 FUNDAMENTO LEGAL:
ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECANICA SENDO: CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: BCF-8F32**”.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	LAPIDAÇÃO CAMISAS	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2.	LIMPEZA SISTEMA HIDRAULICO	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3.	MÃO DE OBRA	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
4.	BOMBA VASCULANTE	1	R\$ 2.549,89	R\$ 2.549,89
5.	MANGUEIRA BALFLEX	4,35m	R\$ 193,04	R\$ 839,72
6.	OLEO 68	60l	R\$ 15,50	R\$ 930,00
7.	REPARO DO CILINDRO	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.789,61
TOTAL POR EXTENSO		Cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos		

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação a fim de atender a necessidade do bom estado e o perfeito funcionamento do **CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: BCF-8F32**, visto que tais serviços não são realizados na Oficina Municipal, por não ter estrutura e nem ferramentas adequadas para fazer a manutenção hidráulica necessária no caminhão citado acima. É necessário que a empresa contratada realize esses serviços que a Oficina Municipal não é apta em fazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Obras

Dom Pedro II – Santos Anjos

CEP: 84660-000 – General Carneiro/PR

Email: obras@generalcarneiro.pr.gov.br

3.2. Ainda cabe ressaltar, que o **CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: BCF-8F32**, realiza diariamente serviços em toda a cidade, atendendo as necessidades de toda a população e cumprindo com o dever da Secretaria de Obras deste município.

3.3. Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. Nº 75, **INCISO I, DA LEI 14.133/2021.**

3.4. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.4.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, o valor ao qual o processo se ateve foi o de três empresas do ramo.

3.5. Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do **CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: BCF-8F32** será efetuado mediante ordem de serviço pela secretaria solicitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Obras

Dom Pedro II – Santos Anjos

CEP: 84660-000 – General Carneiro/PR

Email: obras@generalcarneiro.pr.gov.br

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, com início no dia/...../..... e término no dia/...../.....,

6.2. A prestação de serviços deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada de:

7.2. Observar o prazo entrega dos serviços;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;

7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

7.5. Fornecer os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Obras

Dom Pedro II – Santos Anjos

CEP: 84660-000 – General Carneiro/PR

Email: obras@generalcarneiro.pr.gov.br

7.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que devera responder pela fiel execução do contrato;

7.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes a execução do objeto contratual;

7.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados a contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo, a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal do contrato, a **Sr. Itacir Perez da Luz**, a qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo, **Sr. Sandro Wasmann**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Sandro Wasmann
Secretario de Obras e Serviços Públicos
